

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
N.º 0036_C_GO_S05_CME_SPCD_CRER_150411**

FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Vereador José Diniz, nº 3.400 – 5º andar – Cep 04604-901 – Campo Belo – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.636.014/0001-60, neste ato representada por seus Diretor abaixo assinado, e **Associação Goiana de Integralização e Reabilitação –AGIR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 05.029.600/0001-04, com sede à Av. Vereador José Monteiro, 1.655 – CEP 74.653-230 – Setor Negrão de Lima – Goiânia – GO., qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado e identificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si certo e ajustado o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços De Manutenção De Equipamentos N.º0036_C_GO_S05_CME_SPCD_CRER_150411, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

- O contrato de Serviços de Manutenção de Equipamentos N.º 0036_C_GO_S05_CME_SPCD_CRER_150411 (CONTRATO), firmado entre as partes em 15 de abril de 2011, o qual tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da marca FUJIFILM instalados no estabelecimento da **CONTRATANTE**, e

Resolvem aditar o CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes ratificam, por meio do presente Aditivo, a renovação automática, prevista na Cláusula 8.2 do **CONTRATO** vigente, a partir de 16.04.12 até 15.04.2013.


CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acordam, ainda o último valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais), que passa para R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), alteração essa baseada sem o reajuste anual pelo IGP-M (FGV), conforme disposto na Cláusula 5.5. Dessa forma, a cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1 *Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), sendo certo que a primeira parcela terá vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês, mediante assinatura do presente Aditivo, e as demais no 5º (quinto) dia útil de todos os meses subseqüentes, com apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal Fatura de Serviços.*

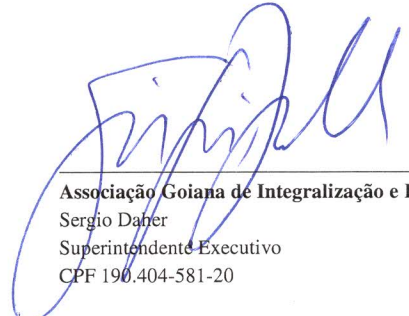
Todas as demais cláusulas e condições previstas no **CONTRATO** e que não foram modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas e aqui são ratificadas.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 19 de Março de 2012.



FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA.
Mauro Kiyoji Gondo
Diretor de Divisão
CPF 082.977.008.95



Associação Goiana de Integralização e Reabilitação –AGIR
Sérgio Daher
Superintendente Executivo
CPF 190.404-581-20

Testemunhas:


Nome: **EUZER RANGEL CORDEIRO**
RG: **787218 SP1DF**


Nome: **VANESSA MARIA DE QUEIROZ**
RG: **452823 DGPC-GO**

5520

2

24^o
CAPITAL-SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS
AV. DOS EUCALÍPTOS, 679 - MOEMA - CEP: 04517-050 - CAPITAL - SP

- Válido somente com o selo AA605694 -

Reconheço, por semelhança, a firma de: MAURO KIYOJI GONDO.
São Paulo, 27 de abril de 2012.

Em testemunho da verdade.
Sra. Luciana B. Merola

(69/20120427140648) Preço da firma R\$ 6,00 (c/vl.econ.)

24^o SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
INDIANÓPOLIS

Sergio Ricardo Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADO

